



Câmara Municipal de Sesimbra

CÓPIA DE PROJETO DE ATA

(na parte que interessa)

Ata da reunião ordinária de 5 de Julho de 2023

(aprovada em minuta)

“

-----MEGASAMBA'2023 – ALARGAMENTO DOS LIMITES DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NA FREGUESIA DE SANTIAGO DO CONCELHO DE SESIMBRA – APROVAÇÃO ----

-----A propósito do assunto em título a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, na freguesia de Santiago, até às 04h00, nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho, ao abrigo do n.º 2 do art.º 17º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, de acordo com a proposta n.º 34.944/23, subscrita pela Vereadora do Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos, do seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----A. Nos próximos dias 27, 28, 29 e 30 de julho vai realizar-se na Av. dos Náufragos, em Sesimbra, os eventos do Carnaval de Verão e o MegaSamba;-----

-----B. Estes eventos irão atrair à vila de Sesimbra milhares de pessoas, em diferentes períodos do dia e da noite;-----

-----C. Irá verificar-se uma grande concentração de pessoas na zona dos eventos;-----

-----D. É necessário assegurar o melhor acolhimento a todos os visitantes, garantindo que os estabelecimentos tenham capacidade de respostas durante um período mais alargado que o habitual; Propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar, de 27 a 30 de julho de 2023:

-----O alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, na freguesia de Santiago, até às 04h00, nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho, ao abrigo do n.º 2 do art.º 17º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, nas seguintes condições: -----

-----1. A ocupação com balcões é opcional e não cumulativa com uso para esplanada;-----

-----i. A instalação do balcão deve observar uma distância à faixa de rodagem necessária para garantir a segurança dos clientes;-----

-----2. O explorador do estabelecimento tem de garantir, no exterior, um corredor de acesso, com sinalética indicativa das instalações sanitárias destinadas aos clientes, nos termos previstos no art.º 130º do Anexo I do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atualizada;-----



Câmara Municipal de Sesimbra

-----3. A venda de bebidas, para consumo fora dos estabelecimentos, apenas é admitida em recipientes de material leve e não contundente.”-----

.....”

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 6 de julho de 2023.

A Coordenadora Técnica do Serviço de Apoio à Câmara Municipal,

Leania Leonor Bameiros

PROJETO DE ATA